LEI MUNICIPAL nº 510 /2015

SÚMULA: Altera a carga horária do cargo efetivo de Contador do Município de Arapuã, Estado do Paraná e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Vereadores Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu, **MANOEL SALVADOR**, Prefeito de Arapuã, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º **-** A carga horária do cargo efetivo de Contador do Município de Arapuã, Estado do Paraná, previsto no Anexo I dos cargos de Provimento Efetivo-Grupo Ocupacional Profissional, da Lei 297/2008 de 02 de janeiro de 2008, passa de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A investidura no cargo de que trata esta Lei dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e de títulos e preenchimento dos demais requisitos exigidos no Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município.

Art. 3° - O anexo I da Lei Municipal n. 297/2008, passa a ter a redação conforme o anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Manoel salvador
PREFEITO MUNCIPAL